# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

**LEI Nº 2405**

**De 24 de maio de 2022**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.*

**DIRCEU BRÁS PANO**, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 16 de maio do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade Municipal, um crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo:

**- Órgão Prefeitura: 02.00.00**

**- Unidade: 02.09.05 – Vigilancia Epidemiológica e Ambiental em Saúde**

| FICHA | FUNCIONAL | NATUREZA | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| XXX | 103050029.2077 | 339039 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 02.300.0239 | 50.000,00 |

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior, será coberto na forma de excesso de arrecadação, nos termos dos artigos 7º, inciso I, e 43, inciso II, §3º, todos da Lei Federal nº 4320/64, decorrente de recursos estaduais do convênio nº 000136/2022 (Emenda Parlamentar nº 2021.233.33585, Dep. Patrícia Bezerra, para custeio da Saúde Animal).

Art. 3º Para execução da presente Lei fica o Executivo Municipal autorizado proceder às alterações necessárias nos anexos da Lei nº 2365, de 22 de outubro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Américo Brasiliense, para o período de 2022 a 2025 e da Lei nº 2354, de 20 de agosto de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2022.

Art. 4º Fica alterada a redação do artigo 9º, da Lei nº 2399, de 11 de abril de 2022, de forma que onde se lê: **"36000.3828982/02-100"**, leia-se: **"36000.3829892/02-100"**.

Art. 5º Fica alterada a redação do artigo 23, da Lei nº 2399, de 11 de abril de 2022, de forma que onde se lê: **"12006.451000/1180-09"**, leia-se: **"12006.451000/1180-12"**.

Art. 6º Fica alterada a redação do artigo 39, da Lei nº 2399, de 11 de abril de 2022, de forma que onde se lê: **"(Emenda Parlamentar 2020.67.16259, proposta**

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9204-3DB4-0715-EF47 e informe o código 9204-3DB4-0715-EF47

**36000.1935082/01-800 – Deputada Marta Costa)”**, leia-se: **“(Emenda Parlamentar 2020.67.16259 – Deputada Marta Costa)”**.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois).

**DIRCEU BRÁS PANO**
**Prefeito Municipal**

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

**FABIO TAVARES DA SILVA**
**Secretário Municipal**

Registrada às fls. 098/099 do livro competente n.º 42 (quarenta e dois).

Assinado por 2 pessoas: DIRCEU BRÁS PANO e FABIO TAVARES DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://americobrasiliense.1doc.com.br/verificacao/9204-3DB4-0715-EF47 e informe o código 9204-3DB4-0715-EF47